



PROJETO DE LEI Nº 114/2021

AUTOR: MESA DIRETORIA

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 114/2021 pretende criar a Controladoria Geral Do Poder Legislativo – CGPLEG, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e estabelece normais gerais do Sistema De Controle Interno - SIC, nos termos de que dispõem os artigos 31,70 e 74 da Constituição federal, a Lei Orgânica Municipal e o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O PL em tela visa regulamentar o Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande. Insta destacar, que o presente instituto foi implantado no Brasil em 1964, a partir da Lei nº. 4320, e tem como objetivo acompanhar de forma rigorosa o interesse público. O controle interno constitui em ferramenta ao processo de aprimoramento da gestão e fortalecimento da auditoria.

Na Administração Pública o controle decorre de imposição legal, presente nos artigos 31,70 e 74 da Constituição federal, a Lei Orgânica Municipal e o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto trata sobre matéria de competência da Mesa da Câmara, encontrando amparo no artigo Art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e artigo 210 do Regimento interno, é de maioria simples de votos.

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº114/2021, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 24 de Fevereiro de 2021

Presidente/Relator
Saulo Gonçalves Noronha

Secretário
Rubens Lopes do Nascimento de Melo Ferreira

Membro
Valéria Silva Aragão